

Lei nº 029/2013

30/09/2013

“Autoriza o Município de Angatuba, através do Poder Executivo, a receber a transferência dos ativos de Iluminação Pública, conforme Resolução n.º 414/2010 da ANAEL.”

Art. 1º. Fica a Prefeitura do Município de Angatuba, autorizada a receber os ativos do Sistema de Iluminação Pública destinado à iluminação pública no Município de Angatuba, de propriedade da ELEKTRO, nos termos do artigo 218 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da ANEEL.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Termo de Transferência, o contrato com a concessionária ou permissionária para fornecimento de energia elétrica e outros documentos necessários para efetivação da transferência dos ativos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal